



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/AUXÍLIO MORADIA 2016
CAMPI- JUAZEIRO DO NORTE, CRATO, BARBALHA, ICÓ E BREJO SANTO.

EDITAL Nº 004/2015 – DAE/UFCA

A Diretoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri (DAE/UFCA), no uso de suas atribuições administrativas e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pelo Anexo I da Resolução N.º 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014 e Resolução N.º 23/CONSUP, de 05 de agosto de 2015, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Moradia a estudantes da UFCA em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO OBJETIVO

Viabilizar a permanência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia e alimentação durante todo o período do curso ou enquanto persistir as condições que ensejaram a concessão.

2. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA

2.1 O valor do Auxílio Moradia consiste na quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescido de R\$75,00 (setenta e cinco reais) para despesas com alimentação nos finais de semana e feriados oficiais.

2.2 O valor correspondente será depositado mensalmente em conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal em nome do beneficiário. **Não será aceita conta poupança ou conta conjunta.** Dados a informar: nome e número do Banco; número da Agência e número da Conta Corrente. No caso da Caixa Econômica Federal (CEF) informar também o número da operação da conta corrente.

2.3 O Auxílio Moradia será creditado a partir do exercício financeiro de 2016.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 50 vagas.

4. DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas o interessado deverá:

- a) estar regularmente matriculado e cursando no mínimo 12 (doze) créditos;
- b) ter família nuclear residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (dec. 7.234/10);
- d) não ter concluído nenhum curso de graduação;
- e) apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e preencher o Formulário de Inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Estudantes matriculados nos *campi* de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter família nuclear residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições para o processo de seleção ocorrerá no período de **14 a 28 de agosto de 2015** e obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1 Primeira Etapa – Preenchimento completo do Formulário de Inscrição fornecido pela DAE/UFCA, disponível na página www.ufca.edu.br;

5.1.2 Segunda Etapa – Entrega do Formulário de Inscrição impresso e das cópias dos documentos exigidos (item 13) no período de **14 a 28 de agosto de 2015**;

- Os estudantes deverão entregar a documentação na Diretoria de Assistência Estudantil-DAE. Alunos matriculados no período noturno poderão entregar documentação na DIAP- Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo;
- Os estudantes matriculados no período noturno no *campus* de Juazeiro do Norte e os que estudam nos *campi* fora da sede poderão entregar a documentação na DIAP- Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, que realizará o encaminhamento dos envelopes à Diretoria de Assistência Estudantil- DAE, respeitando o prazo estabelecido no **item 5.1**;
- Os documentos deverão estar em envelope devidamente **lacrado e identificado** com: nome completo do estudante, naturalidade, semestre, curso, matrícula, CPF, telefone para contato, e-mail, informações da conta bancária (nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente) e nome do Programa para o qual deseja concorrer. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.**
- As inscrições podem ser feitas via correios com Aviso de Recebimento (AR), porém, somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo estabelecido no **item 5.1**, não se responsabilizando a UFCA por eventuais atrasos ou extravio da documentação. **Endereço para envio da documentação:** Universidade Federal do Cariri/ Diretoria de Assistência Estudantil-DAE, situada na Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n - Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-Ce, Cep: 63048-080 , Sala 26, Bloco I (A), piso inferior.

5.1.3 Terceira Etapa – Entrevista.

As entrevistas serão realizadas pelo Serviço Social da DAE, no período de **01 a 07 de outubro de 2015**.

No dia **30 de setembro** será divulgado no portal da UFCA instruções sobre local e horário das entrevistas.

O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do processo de seleção.

5.1.4 Quarta Etapa: Visita técnica

As visitas técnicas serão realizadas pelo Serviço Social da DAE.

5.2 Em caso de empate, terá prioridade o aluno com menor número de auxílios/bolsas ofertados pela Universidade Federal do Cariri-UFCA;

5.3 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos candidatos imediatamente classificados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

6 DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

As inscrições homologadas serão divulgadas no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE no dia **21 de setembro de 2015**.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista com resultados no mural da DAE no dia **05 de novembro de 2015**.

8 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso nos dias **06 e 09 de novembro de 2015**;

8.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, que deverá ser enviado para o e-mail: servicosocial.dae@ufca.edu.br;

8.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação e fora do prazo estabelecido no cronograma.

9 DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção do Programa Auxílio Moradia será divulgado no dia **13 de novembro de 2015**, no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE.

10 DA PERMANÊNCIA

10.1 O tempo máximo de permanência do estudante no Programa Auxílio Moradia é igual à duração mínima estipulada para o seu curso pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), podendo ser prorrogável por 6 (seis) meses em casos devidamente justificados;

10.2 Estudantes que ingressarem no Programa, estando cursando qualquer semestre a partir do 2º, terão tempo de permanência calculado com base no número de créditos que faltam para a conclusão do curso;

10.3 Anualmente, em período divulgado pela DAE, os beneficiários deverão renovar a vinculação ao Programa;

11. DA RESPONSABILIDADE

Compete ao estudante selecionado:

- a) assinar o Termo de Compromisso;
- b) apresentar histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- c) informar o desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- d) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, através de GRU;
- e) comprovar que reside na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- f) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;
- g) atender às convocações da Diretoria de Assistência Estudantil;
- h) entregar, no prazo a ser definido pela DAE, a documentação para renovação do Programa Auxílio Moradia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

12.1 O Auxílio Moradia será **SUSPENSO** nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) conduta incompatível com a exigida pela administração, incluindo-se nesses casos ausência de ética, agressividade em relação a colegas, professores e técnicos administrativos;
- c) inobservância das competências previstas no **item 11**.

Verificado comportamento inadequado, o estudante será convocado pelo serviço Social da DAE para acompanhamento psicossocial, tendo em vista mudança de comportamento para a permanência no referido programa.

12.2 O Auxílio Moradia será **CANCELADO** nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras;
- e) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;
- f) reprovação por falta;
- g) havendo reincidência no comportamento inadequado;
- h) cometimento de qualquer ato de infração nas dependências da UFCA conforme Regimento Geral da Universidade;
- i) causar dano ao patrimônio público;
- j) por não regularizar, no prazo a ser definido pela DAE, as pendências que levaram a suspensão do Programa Auxílio Moradia.

13. DOCUMENTAÇÃO

Documentos de identificação:

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Formulário de Inscrição;
- c) Atestado de Matrícula;
- d) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre) ou Histórico do Ensino Médio;
- e) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- f) Fotocópia do Documento de Identificação do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- g) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento de todos os residentes no mesmo domicílio menores de 18 anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Documentação civil:

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do candidato (se casado). Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos:

I. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração de Renda. (Anexo I);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

(ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atajo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

IV. Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo I deste edital;
- d) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atajo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

V. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atajo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Obs.: não serão aceitos extratos bancários, ainda que nestes constem o pagamento do benefício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

VI. Para os desempregados:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VII. Para os que nunca trabalharam:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (identificação, qualificação civil, alteração salarial, duas primeiras páginas do contrato de trabalho e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII. Para os estagiários/bolsistas remunerados:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- b) Fotocópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2015 (ano calendário 2014) e o respectivo comprovante de entrega. **No caso de isento**, apresentar declaração de isento (ANEXO III) **ou** declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

- IX. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis:** Fotocópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data;

- X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data;
- XI. Para comprovação de contribuição financeira:** Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data.

Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

- a) Imóvel: Fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel. Recibo de pagamento de condomínio. No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). No caso de possuir imóvel próprio apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária;
- b) Energia elétrica: Fotocópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- c) Água: Fotocópia do comprovante da última conta de água em que conste o **endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;**
- d) Telefone: Fotocópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.
- e) Saúde: Fotocópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Fotocópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;
- f) Demais despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Fotocópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

Documentação complementar:

- a) Fotocópia do comprovante de inscrição em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, etc);
- b) Fotocópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica;
- c) Fotocópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros);
- d) **Fotocópia do cartão ou extrato bancário da conta corrente, em nome do aluno, devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ATENÇÃO:

- A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada.
- O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.

14. DO TERMO DE COMPROMISSO (apenas para os estudantes selecionados)

14.1 Os estudantes selecionados deverão preencher, assinar o termo de compromisso e apresentá-lo a DAE, no prazo estabelecido no cronograma;

14.2 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal;

14.3 Será necessário anexar junto ao termo: cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente, em nome do estudante, e a cópia do CPF para que possa ser efetivada a concessão do auxílio;

14.4 Será considerado desistente o aluno selecionado que não comparecer à DAE ou DIAP para entregar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido no cronograma ;

14.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando a ordem da lista de espera.

15. CRONOGRAMA

Período de inscrições e entrega da documentação	14 a 28 de agosto de 2015
Homologação de Inscrições	21 de setembro de 2015
Divulgação das Entrevistas	30 de setembro de 2015
Entrevistas	01 a 07 de outubro de 2015
Resultado Preliminar	05 de novembro de 2015
Interposição de recurso	06 e 09 de novembro de 2015
Resultado Final	13 de novembro de 2015
Entrega do Termo de Compromisso	16 a 20 de novembro de 2015

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Programa Auxílio Moradia;

16.2 O candidato que anexar à documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;

16.3 O Auxílio Moradia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA;

16.4 Os casos omissos serão apreciados pela Diretora de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte, 13 de agosto de 2015.



Profª Drª Cláudia Araújo Marco
Diretora de Assistência Estudantil

(Anexo I)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e
domiciliado na rua _____ nº _____ no
município de _____ declaro, sob as penas da lei, que trabalho exercendo a
atividade de _____ e obtenho renda mensal
de aproximadamente R\$ _____

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(Anexo II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, inscrito no CPF
sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e
domiciliado na rua _____ nº _____ no
município de _____ declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade
remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(Anexo III)

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____ residente e domiciliado na rua _____ nº _____ no município de _____ declaro, para os devidos fins, que de acordo com meu rendimento anual bruto (exercício 2015, ano calendário 2014), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas no art. 299 do Código Penal*

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.